

PRÉMIO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL MANUEL LOPES

REGULAMENTO

Este Regulamento define as normas que regem a edição do Prémio Literário Infantojuvenil Manuel Lopes, instituído anualmente no quadro de uma parceria entre a Imprensa Nacional-Casa da Moeda (INCM) e o Instituto da Biblioteca Nacional de Cabo Verde (BNCV). O Prémio visa homenagear a memória do insigne escritor Manuel Lopes, um dos pilares da literatura cabo-verdiana moderna, e, ao mesmo tempo, promover a língua portuguesa, a criação literária e a ilustração, bem como revelar novos autores (de texto e ilustração).

Artigo 1.º

A Imprensa Nacional-Casa da Moeda (INCM) e o Instituto da Biblioteca Nacional de Cabo Verde (BNCV) organizam o presente concurso para atribuição de um prémio literário infantojuvenil designado Prémio Literário Infantojuvenil Manuel Lopes.

Artigo 2.º

1. O concurso é aberto a todos os cidadãos cabo-verdianos (a residir em Cabo Verde ou na diáspora) ou a cidadãos estrangeiros a residir em Cabo Verde.
2. Cada concorrente poderá apresentar mais do que um trabalho, desde que os envie separadamente e com pseudónimos diferentes.

Artigo 3.º

O Prémio divide-se em duas fases:

1. 1.ª fase – Prémio de texto inédito, redigido em língua portuguesa.
2. 2.ª fase – Prémio de ilustração inédita.

Artigo 4.º

O Prémio Literário Infantojuvenil Manuel Lopes contemplará tanto a edição da obra premiada como uma componente pecuniária de 5000 € (cinco mil euros) a título de prémio, sendo distribuído da seguinte forma: 2500 € (dois mil e quinhentos euros) para o vencedor do texto inédito e 2500 € (dois mil e quinhentos euros) para o vencedor da ilustração inédita.

Artigo 5.º

1. As obras de texto submetidas devem ser inéditas e redigidas em língua portuguesa.
2. As obras de texto e ilustração apresentadas devem ser assinadas com um pseudónimo do autor.
3. Não podem concorrer ao Prémio Literário Infantojuvenil Manuel Lopes pessoas com vínculo à INCM nem com vínculo à BNCV.

Artigo 6º

1. A participação em ambas as fases do concurso será feita mediante a submissão do formulário disponível na página da Imprensa Nacional, chancela editorial da INCM, em: impresanacional.pt, com os elementos de identificação dos candidatos, os documentos comprovativos de identificação e o ficheiro da obra a concurso.
2. Serão excluídas todas as candidaturas que não cumprirem com o estipulado no número anterior do presente artigo.
3. No formulário de candidatura, no campo para o efeito, o/a candidato/a deve submeter a prova documental, da qual devem constar obrigatoriamente:
 - a) Identificação do concorrente (nome completo, morada, endereço de correio eletrónico e telefone de contacto);
 - b) Cartão de Identificação ou Passaporte ou Cartão de Residente (no caso de candidatos estrangeiros);
 - c) Declaração de Conformidade, preenchida, datada e assinada que ateste a autoria e a originalidade da obra e que a mesma não foi apresentada a nenhum

outro concurso com decisão pendente;

d) Declaração de Cedência dos Direitos de Autor e Autorização de Publicação.

Para a Declaração de Conformidade a apresentar pelo candidato deve ser utilizado o modelo que se junta como ANEXO 1.

4. Os documentos que constituem a prova documental devem ser enviados num único ficheiro comprimido.

Artigo 7º

O período para a submissão eletrónica das candidaturas, nas duas diferentes fases, é anunciado nos sítios institucionais da INCM (www.incm.pt e imprensanacional.pt), da BNCV (www.bn.cv) e do PNLCV (www.pnlcv.cv).

Artigo 8º

1. As obras de texto e ilustração, no momento de submissão da candidatura, devem estar identificadas com o pseudónimo na capa. Não deve figurar em parte alguma das obras submetidas a concurso qualquer identificação do candidato.
2. No caso do texto, só é permitida a submissão de trabalhos que se apresentem em ficheiros do tipo pdf, doc e docx, com tamanho máximo de 10 MB.
3. No caso das ilustrações apresentadas a concurso só é permitida a apresentação de trabalhos em baixa resolução (72 dpi ou 100 dpi) e devem ser enviados através de ficheiro que não exceda 10 MB, sendo admitidos os formatos pdf, zip ou rar.

Artigo 9.º

1. Os potenciais candidatos à 2.ª fase do Prémio (ilustração) deverão solicitar o texto vencedor através do email: premiosliterarios@incm.pt
2. Os pedidos de envio da obra vencedora deverão ser efetuados a partir do dia da comunicação do vencedor da 1.ª fase até à data limite das candidaturas, anunciada nas páginas de internet suprarreferidas.
3. Todos os que tenham solicitado o texto vencedor, quer decidam ou não avançar para uma candidatura, comprometem-se a manter sigilo relativamente à obra disponibilizada e a não divulgar o seu teor a terceiros.

4. Não é exigido aos candidatos que efetuem a paginação do texto com as ilustrações. O júri avaliará a qualidade das ilustrações e não o exercício de paginação, que será posteriormente desenvolvido em conjunto com o vencedor e a INCM.

Artigo 10º

1. O júri é composto por seis elementos, selecionado por anuência entre a INCM e a BNCV, um dos quais preside. Os nomes dos elementos do júri e as suas biografias, podem ser consultados nos referidos sítios institucionais da INCM, da BNCV e do PNLCV.
2. A deliberação do júri será tomada por unanimidade ou maioria simples, tendo o presidente do júri voto de qualidade.
3. O júri do concurso tem o direito de não escolher nenhuma das obras apresentadas e das suas decisões não cabe recurso.

Artigo 11º

1. A decisão do júri contemplará a designação dos trabalhos premiados e, caso ocorra, a designação de uma ou mais menções honrosas.
2. A decisão do júri, em cada uma das fases, é divulgada, até 30 dias após o fecho do período de submissão das candidaturas, nos referidos sítios institucionais da INCM, da BNCV e do PNLCV.

Artigo 12º

Todas as informações adicionais deverão ser solicitadas por escrito a: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, através do email premiosliterarios@incm.pt

Artigo 13º

1. A INCM fica detentora dos trabalhos premiados, cujos autores cedem, a título gratuito, os respetivos direitos de utilização e, conseqüentemente, autorizam, em regime de exclusividade, a INCM a publicar em língua portuguesa, divulgar, utilizar, explorar e editar, por conta própria, as referidas obras (texto e ilustração),

em primeira edição, que terá uma tiragem máxima até 2000 exemplares, bem como a proceder à sua comercialização em todo o mundo.

2. Em caso de reedição da obra referida no número anterior, a INCM pagará ao respetivo autor, a título de direitos autorais uma remuneração correspondente a 10% (dez por cento) sobre o preço de venda ao público, líquido de IVA, dos exemplares efetivamente vendidos.
3. Os/As autores/a autorizam a INCM a disponibilizar de forma gratuita o PDF da obra no sítio de internet da editora. Esta medida tem como objetivo divulgar e promover o texto da obra por todo o universo da língua portuguesa.

Artigo 14º

1. O/A autor/a do texto premiado/a deverá aceitar que a INCM execute uma revisão literária dos originais, na qual sejam eliminadas todas as incorreções ortográficas ou gramaticais, e resolvidas as inconsistências com as normas de estilo adotadas para a publicação do Prémio Literário Infantojuvenil Manuel Lopes. O texto será publicado de acordo com a norma ortográfica em vigor em Portugal (AO90).
2. O/A autor/a premiado/a disponibiliza-se a examinar eventuais sugestões, que contribuam para a melhoria e clarificação do texto, que lhe sejam submetidas para apreciação e aprovação.

Artigo 15º

1. Excetuando as obras que venham a ser consideradas pelo júri para eventual publicação, os originais enviados serão eliminados.
2. Uma vez que a INCM, a BNCV e o PNLCV apoiam ativamente os vencedores do Prémio, publicando e promovendo os seus trabalhos, incentivando a participação dos laureados em feiras literárias e/ou em eventos em livrarias, institutos literários e/ou culturais, não serão aceites candidaturas de concorrentes que já tenham sido distinguidos com o Prémio em edições anteriores deste concurso.

Artigo 16º

1. Todos os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados em conformidade com a legislação da União Europeia (UE) e nacional em matéria de proteção de dados, em particular o Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e a legislação subsequente que implementa estes instrumentos jurídicos (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).
2. A INCM é o responsável pelo tratamento de dados pessoais no âmbito do presente concurso.
3. O titular dos dados tem o direito de solicitar à INCM o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, à sua retificação ou ao seu apagamento, à observância da limitação do tratamento dos seus dados e à portabilidade dos dados quando tecnicamente possível.
4. Para exercer os seus direitos, o titular dos dados deve enviar um pedido para o Encarregado da Proteção de Dados da INCM para o seguinte contacto:
dpo@incm.pt
5. A INCM só partilha dados pessoais com terceiros se tiver fundamento legal para o efeito, como seja o consentimento do titular dos dados, o cumprimento de obrigações legais que lhe estão cometidas, ou o exercício de funções de interesse público.
6. A INCM apenas conserva os dados pessoais recolhidos e tratados pelo período de tempo previsto na legislação aplicável ou, não havendo previsão legal, pelo hiato temporal estritamente necessário à observância das atribuições que presidiram à sua recolha.

A candidatura ao Prémio Literário Infantojuvenil Manuel Lopes implica a aceitação do presente Regulamento.

O original deste regulamento pode ser consultado em www.incm.pt, imprensanacional.pt, em www.bn.cv e www.pnlcv.cv

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

_____, de
nacionalidade _____, titular do documento de identificação nº
_____, emitido em ___/___/_____, residente em
_____, data de nascimento
___/___/___, endereço eletrónico _____,
contacto telefónico _____, candidato ao Prémio Literário Manuel Lopes, com
o título “ _____”, pela presente
declara, sob compromisso de honra que:

- a) É autor da referida obra;
- b) A obra é original e inédita;
- c) A obra não foi objeto de qualquer prémio ou menção em qualquer outro concurso ou iniciativa similar;
- d) A obra não foi apresentada a qualquer concurso relativamente ao qual se encontre pendente a sua decisão;
- e) Desconhece qualquer ação ou interpelação que ponha ou possa vir a pôr em causa a autoria e/ou exploração da obra.

Data: _____

Assinatura do Autor: _____